



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1609, DE 22 DE JULHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1607, de 17 de junho de 2021, do Executivo)

“DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL EM VIA URBANA, DANDO CONTINUIDADE DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA (Emenda Modificativa nº 003/2021).”

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o perímetro da “Estrada Municipal” com **Início:** UTM 373714.0505 - 8444084.3576, **Fim:** UTM 372518.9748 - 8444066.9514, com extensão de 1215,00 METROS em via de mãos duplas dando continuidade ao prolongamento da Avenida José Larri Abreu Pereira, a caixa viária estará situada dentro das faixas de domínio (conforme lei municipal 16/83) e obedecerá as dimensões da Avenida José Larri Abreu Pereira adaptando-se as legislações vigentes. (Emenda Modificativa n 004/2021).

Art. 2º - Para a execução da presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal, ficando o Poder Executivo a estabelecer acordos e/ou convênios que assim se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 22 de julho de 2021.


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Art. 74 – Guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, o usuário não poderá opor-se à inspeção das instalações internas de água e esgoto por parte dos servidores autorizados pelo DAE, nem a instalação, exame, substituição ou aferição dos hidrômetros pelos mesmos servidores, sob pena do corte do serviço de água.

Art. 75 – O DAE não concederá serviço de água, para fins de revenda ao público.

Art. 76 – Para atender as populações dos logradouros onde não tenha sido concluído a instalação de rede de distribuição de água, poderá o DAE instalar e explorar, diretamente, chafarizes e banheiros para uso público.

Art. 77 – Os prazos previstos nesta lei serão contados por dias corridos.

Art. 78 – É vedado ao DAE conceder isenção ou redução de tarifas de serviços de água e esgotos sanitários.

Parágrafo Único – A isenção ou redução poderão ocorrer quando autorizadas por lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 79 – Os casos omissos ou de dúvida na presente lei serão resolvidos pelo DAE, ressalvadas as hipóteses de se recorrer ao Prefeito Municipal.

Art. 80 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº. 361 de 17 de agosto de 1998.

Prefeitura Municipal Acorizal-MT, 22 de julho de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2021

AUTORIA: Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

Modifica-se no Artigo 4º, Inciso II do **Projeto de Lei nº 1608/2021**, de 05 de julho de 2021 de Autoria do Executivo Municipal.

Onde lia-se:

Art. 4º - (...).

I. (...)

II. Dar início à obra em questão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a efetiva doação;

Passa-se a ler:

Art. 4º - (...).

I. (...)

II. Dar início à obra em questão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a efetiva doação, tendo 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras de construção civil a contar do início das obras. Se caso necessário a extensão de prazo para finalização das obras, deverá ser encaminhado à Câmara Municipal pedido devidamente justificado;

JUSTIFICATIVA

Oral.

Plenário "José Nogueira Paniago" aos 19 de julho de 2021.

Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL)

Vereador Autor

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1609/2021

LEI Nº 1609, DE 22 DE JULHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1607, de 17 de junho de 2021, do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL EM VIA URBANA, DANDO CONTINUIDADE DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA (Emenda Modificativa nº 003/2021)."

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o perímetro da "Estrada Municipal" com **Início:** UTM 373714.0505 - 8444084.3576, **Fim:**

UTM 372518.9748 - 8444066.9514, com extensão de 1215,00 METROS em via de mãos duplas dando continuidade ao prolongamento da Avenida José Larri Abreu Pereira, a caixa viária estará situada dentro das faixas de domínio (conforme lei municipal 16/83) e obedecerá as dimensões da Avenida José Larri Abreu Pereira adaptando-se as legislações vigentes. (Emenda Modificativa n 004/2021).

Art. 2º - Para a execução da presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal, ficando o Poder Executivo a estabelecer acordos e/ou convênios que assim se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 22 de julho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2021

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se a Ementa do **Projeto de Lei nº 1607/2021**, de 21 de junho de 2021 de Autoria do Executivo Municipal.

Onde lia-se:

"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL EM VIA URBANA, DANDO CONTINUIDADE DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA UNIVERSITÁRIA."

Passa-se a ler:

"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL EM VIA URBANA, DANDO CONTINUIDADE DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA 'JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA'."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda modificativa se dá devido a Lei Municipal 1471/2017 de 24 de junho de 2019 onde a referida avenida passa a ter o nome de 'JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA'.

Sala da Comissão Geral, aos 22 de maio de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Eva da Silva Pereira (PSB)

Presidente Relatora

Heronides Silveira Junior (PL) José Ari Zandoná (DEM)

Membro Membro

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2021

AUTORIA: Comissão Geral.

ADMINISTRAÇÃO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2021

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se a Ementa do Projeto de Lei nº 1607/2021, de 21 de junho de 2021 de Autoria do Executivo Municipal.

Onde lia-se:

"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL EM VIA URBANA, DANDO CONTINUIDADE DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA UNIVERSITÁRIA."

Passa-se a ler:

"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL EM VIA URBANA, DANDO CONTINUIDADE DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA 'JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA.'"

JUSTIFICATIVA

Esta emenda modificativa se dá devido a Lei Municipal 1471/2017 de 24 de junho de 2019 onde a referida avenida passa a ter o nome de 'JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA'.

Sala da Comissão Geral, aos 22 de maio de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Eva da Silva Pereira (PSB)

Presidente Relatora

Heronides Silveira Junior (PL) José Ari Zandoná (DEM)

Membro Membro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO 56/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 056/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.027/0001-20.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 066/2021, ADESÃO 002/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Regularização Fundiária / Demarcação Urbanística necessários à efetivação da Regularização Fundiária de Áreas Urbanas informais, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017, no Município de ÁGUA BOA/MT que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Orgão: Secretaria de Administração e Planejamento Unidade: Administração Código reduzido: 1164	R\$ 329.000,00 Orgão: Secretaria de Desenvolvimento e Indústria Unidade: Indústria e Comércio Código reduzido: 906

Água Boa-MT, 20 de julho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
PORTARIA Nº207/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e tendo o que dispõe a Lei 8.666/1983 e a Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica instituída a Comissão de Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, com a seguinte composição:

Presidente: **HIOSIANI VANNI MASSAROLO**- CPF: 690.245.611-91

Secretaria: **CRISTINA DE SOUZA ARRUDA** - CPF: 040.603.411-77

Membro: **ZULEIDE LEITE DA ROCHA** – CPF: 901.338.541-91

Suplente Secretário: **JONAS BOTAN** – CPF: 032.253.241-83

Suplente Membro: **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**- CPF: 411.846.701.10.

PARAGRAFO ÚNICO: Pública, Dispensa, Inexigibilidade, Credenciamento e Tomada de Preço desde o edital que ficará indicado em cada certame licitatório até a sua homologação/Adjudicação.

Art. 2º. –Fica designado para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai- MT, a senhora **HIOSIANI VANNI MASSAROLO** – CPF.: 690.245.611-91- **PREGOEIRO OFICIAL**.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como equipe de apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, as senhoras:

Equipe de Apoio: **CRISTINA DE SOUZA ARRUDA** - CPF: 040.603.411-77

Equipe de Apoio: **ZULEIDE LEITE DA ROCHA** – CPF: 901.338.541-91

Suplente Equipe de Apoio: **JONAS BOTAN** – CPF: 032.253.241-83

Suplente Equipe de Apoio: **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**- CPF: 411.846.701-10

Parágrafo único- o Edital indicará os membros da Equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 029/2021 do dia 15/01/2021, revogada as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Maio de 2021.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 271/2021

PORTARIA 271/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** a Srª. **MIRIAN GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora do RG Nº 001336607 SSP/MT e do CPF Nº 017.708.161.94, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA- DAÍ-ENCARREGADA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS** – Junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

II. Dar início à obra em questão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a efetiva doação;

Passa-se a ler:

Art. 4º - (...).

I. (...)

II. Dar início à obra em questão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a efetiva doação, tendo 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras de construção civil a contar do início das obras. Se caso necessário a extensão de prazo para finalização das obras, deverá ser encaminhado à Câmara Municipal pedido devidamente justificado;

JUSTIFICATIVA

Oral.

Plenário "José Nogueira Paniago" aos 19 de julho de 2021.

Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL)

Vereador Autor

ADMINISTRAÇÃO EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2021

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se no Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1607/2021, de 21 de junho de 2021 de Autoria do Executivo Municipal.

Onde lia-se:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o perímetro da "Estrada Municipal" com **Início:** UTM 373714.0505 – 8444084.3576, **Fim:** UTM 372518.9748 – 8444066.9514, com extensão de 1215,00 METROS em via de mãos duplas dando continuidade ao prolongamento da Avenida Universitária, a caixa viária estará situada dentro das faixas de domínio (conforme lei municipal 16/83) e obedecerá as dimensões das da Avenida Universitária adaptando-se as legislações vigentes.

Passa-se a ler:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o perímetro da "Estrada Municipal" com **Início:** UTM 373714.0505 – 8444084.3576, **Fim:** UTM 372518.9748 – 8444066.9514, com extensão de 1215,00 METROS em via de mãos duplas dando continuidade ao prolongamento da Avenida José Larri Abreu Pereira, a caixa viária estará situada dentro das faixas de domínio (conforme lei municipal 16/83) e obedecerá as dimensões da Avenida José Larri Abreu Pereira adaptando-se as legislações vigentes.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda modificativa se dá devido a Lei Municipal 1471/2017 de 24 de junho de 2019 onde a referida avenida passa a ter o nome de 'JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA'.

Sala da Comissão Geral, aos 22 de junho de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Eva da Silva Pereira (PSB)

Presidente Relatora

Heronides Silveira Junior (PL) José Ari Zandoná (DEM)

Membro Membro

GEOBRAS
ERRATA.

CONTRATO Nº 135/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

CELEBRADO: Município de Água Boa

EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

ONDE SE LÊ:

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 25.993.540/0001-44, com sede Rua I, nº 105, Sala 48, ED. Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, em Cuiabá-MT, CEP: 78.048-487, neste ato, representada por Ana Catarina de Souza Silva, brasileira, portadora do RG nº. 12797057 SSP/MT, CPF nº. 912.342.801-59, denominada CONTRATADA, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 111/2021, referente a **Adesão a ARP 008/2021**, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 16/2021 e a **Adesão à ARP 008/2021** e seus anexos, as especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

LEIA-SE:

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 25.993.540/0001-44, com sede Rua I, nº 105, Sala 48, ED. Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, em Cuiabá-MT, CEP: 78.048-487, neste ato, representada por Ana Catarina de Souza Silva, brasileira, portadora do RG nº. 12797057 SSP/MT, CPF nº. 912.342.801-59, denominada CONTRATADA, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 111/2021, referente a **Adesão nº. 008/2021**, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 16/2021 e a **Adesão nº. 008/2021** e seus anexos, as especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Água Boa-MT, 23 de julho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2021-2022

ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2021

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se a Ementa do Projeto de Lei nº 1607/2021, de 21 de junho de 2021 de Autoria do Executivo Municipal.

Onde lia-se:

“DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL EM VIA URBANA, DANDO CONTINUIDADE DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA UNIVERSITÁRIA.”

Passa-se a ler:

“DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL EM VIA URBANA, DANDO CONTINUIDADE DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ‘JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA’.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda modificativa se dá devido a Lei Municipal 1471/2017 de 24 de junho de 2019 onde a referida avenida passa a ter o nome de ‘JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA’.

Sala da Comissão Geral, aos 22 de maio de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB)
Presidente

Eva da Silva Pereira (PSB)
Relatora

Heronides Silveira Junior (PL)
Membro

José Ari Zandoná (DEM)
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 19/07/21



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2021-2022

ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2021

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se no Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1607/2021, de 21 de junho de 2021 de Autoria do Executivo Municipal.

Onde lia-se:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o perímetro da “Estrada Municipal” com **Início:** UTM 373714.0505 – 8444084.3576, **Fim:** UTM 372518.9748 – 8444066.9514, com extensão de 1215,00 METROS em via de mãos duplas dando continuidade ao prolongamento da Avenida Universitária, a caixa viária estará situada dentro das faixas de domínio (conforme lei municipal 16/83) e obedecerá as dimensões das da Avenida Universitária adaptando-se as legislações vigentes.

Passa-se a ler:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o perímetro da “Estrada Municipal” com **Início:** UTM 373714.0505 – 8444084.3576, **Fim:** UTM 372518.9748 – 8444066.9514, com extensão de 1215,00 METROS em via de mãos duplas dando continuidade ao prolongamento da Avenida José Larri Abreu Pereira, a caixa viária estará situada dentro das faixas de domínio (conforme lei municipal 16/83) e obedecerá as dimensões da Avenida José Larri Abreu Pereira adaptando-se as legislações vigentes.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda modificativa se dá devido a Lei Municipal 1471/2017 de 24 de junho de 2019 onde a referida avenida passa a ter o nome de ‘JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA’.

Sala da Comissão Geral, aos 22 de junho de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB)
Presidente

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 22/06/21

Eva da Silva Pereira (PSB)
Relatora

Heronides Silveira Junior (PL)
Membro

José Ari Zandoná (DEM)
Membro